



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 557/2011
De 23 de maio de 2011

**CRIA FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO SOCIAL DA UHE
– GARIBALDI.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Compensação Social**, com o fim específico de administrar recursos advindos da **UHE- GARIBALDI**, constante da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP Nº 092/2010/GELRH**, item 4.14.

Art. 2º O **Fundo Municipal de Compensação Social** de que trata a presente Lei, terá como Gestor-Administrador o Chefe do Poder Executivo Municipal que providenciará todos os atos para o bom e fiel funcionamento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação do presente fundo, serão suportadas pela previsão Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 23 de Maio de 2011


Janerson J. D. Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 23 de Maio de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail:pm@cerronegro.sc.gov.br